



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Lei N° 014/2001

Data: 12 de abril de 2001.

Súmula: Autoriza a isenção de IPTU.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de IPTU dos seguintes imóveis de propriedade da Igreja Nossa Senhora da Glória:

- Lote 19, da quadra 40 - sede da pastoral da criança; e
- Lote 11 da quadra 68 - casa para retiro.

Parágrafo Único - A isenção de que trata o “caput” deste artigo permanecerá enquanto os terrenos pertencerem à Igreja Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 12 de abril de 2001.

**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**